



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS**





## Sumário

<b>1. Como acessar a Página do Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral – SIADE .....</b>	<b>3</b>
<b>2. Recebimento do apontamento.....</b>	<b>4</b>
<b>3. Automatização dos apontamentos via Inteligência Artificial – STI .....</b>	<b>5</b>
<b>4. Triagem e Checagem dos apontamentos pelos servidores do CIEDDE .....</b>	<b>5</b>
<b>5. Encaminhamentos .....</b>	<b>6</b>
<b>6. Registro de Providências – Plataforma (Prazo de 2 horas) e encaminhamentos pelo CIEDDE.....</b>	<b>7</b>
<b>7. Relatórios sobre o <i>status</i> dos alertas realizados .....</b>	<b>7</b>
<b>8. Fluxograma do Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral – SIADE .....</b>	<b>9</b>



## 1. Como acessar a Página do Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral – SIADE

1.1. O acesso à página do Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral pode ser realizado por qualquer pessoa – cidadãos, representantes dos órgãos públicos integrantes do CIEDDE, pontos focais dos TREs, instituições parceiras do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação da Justiça Eleitoral e representantes de partidos políticos – de forma on-line, diretamente pelo *link*: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/sistema-de-alertas>.

1.2. Para o registro da denúncia, será necessário selecionar uma das categorias sobre desinformação, todas previstas na Res.-TSE 23.610, de 18 de dezembro de 2019 (além da explicação, é possível consultar a jurisprudência relacionada ao tema, que direciona ao repositório de decisões judiciais do TSE, mediante simples clique):

1.3. O autor do apontamento deverá selecionar o conteúdo da denúncia e clicar na opção registrar um alerta, que exigirá o preenchimento dos seguintes dados:

Registrar um alerta

A mensagem se refere ao processo eleitoral?\*

Selecionar

Plataforma (obrigatório)\*

Não listada ou site independente

Link\* (Envie URL específica da postagem ou vídeo e não de grupos ou canais)

Você sabe se essa mensagem suspeita já foi verificada por alguma agência de checagem?\*

Caso positivo, por favor, forneça o link com a checagem

Fale mais sobre essa mensagem\*

255 caracteres restantes

Lista de anexos

Escolher Arquivo Nenhum arquivo escolhido

Tamanho máximo de arquivo permitido 5MB

Não sou um robô



ENVIAR

O recebimento de denúncias é uma parceria entre o TSE e as plataformas, cabendo ao Tribunal apenas repassar as suspeitas.

## 2. Recebimento do apontamento

### 2.1. Cada apontamento recebe um número identificador no SIADE.

The screenshot shows the SIADE system interface. On the left, there is a sidebar with a 'Gerenciador de filas em 02/05/2024 16:41:04' and a 'Atualizar contagem' button. The main area displays a 'Lista de apontamentos' table with columns: 'Nº do apontamento', 'Tipo de denúncia', 'Plataforma', 'Data de registro', 'Status', 'Grupo', and 'Analista'. A single row is visible with the number '68491' highlighted in a red box. The row data is: 'Desinformação que atinge a Justiça Eleitoral', 'Instagram', '02/05/2024 10:48:29', 'Recebido', 'GA\_DESINFORMACAO', and 'Analista'. The table also shows '1 apontamento encontrado' above and below the row.

Nº do apontamento	Tipo de denúncia	Plataforma	Data de registro	Status	Grupo	Analista
68491	Desinformação que atinge a Justiça Eleitoral	Instagram	02/05/2024 10:48:29	Recebido	GA_DESINFORMACAO	Analista

### 3. Automatização dos apontamentos via Inteligência Artificial – STI

3.1. Com o apoio de ferramentas de automatização e de inteligência artificial, os apontamentos relacionados a *links* idênticos (que já estejam sendo processados, que já tenham sido retirados de circulação ou que já tenham sido arquivados por falta de escopo) serão identificados e terão sua tramitação vinculada por dependência ao apontamento precursor, evitando-se, assim, a repetição de diligências (VINCULADO NA AUTOMATIZAÇÃO - LINKS IDÊNTICOS).

Lista de apontamentos relacionadas				Atualizar apontamentos filho(Q)				
apontamento pai	Status	Tipo de denúncia	Plataforma					
12387	Tratamento finalizado	Desinformação que atinge a Justiça Eleitoral	Facebook					
Apontamento(s) filho(s)				Pesquisar(\$)	Mostrar filtro	Limpar filtro	Editar na lista(\$)	Exportar(\$)
Nº do apontamento	Tipo de denúncia	Plataforma	Data de registro	Status	Grupo	Analista	Nenhuma apontamento encontrado	

Lista de apontamentos relacionadas				Atualizar apontamentos filho(Q)				
apontamento pai	Status	Tipo de denúncia	Plataforma					
Apontamento(s) filho(s)				Pesquisar(\$)	Mostrar filtro	Limpar filtro(\$)	Editar na lista(\$)	Exportar(\$)
Nº do apontamento	Tipo de denúncia	Plataforma	Data de registro	Status	Grupo	Analista	1 apontamento encontrado	
12390	 Desinformação que atinge a Justiça Eleitoral	Não listada ou site independente	02/05/2024 11:46:21	Tratamento finalizado				
							1 apontamento encontrado	

3.2. Nos demais casos, os apontamentos serão encaminhados para triagem e checagem.

### 4. Triagem e Checagem dos apontamentos pelos servidores do CIEDDE

4.1. Os servidores do CIEDDE, previamente cadastrados como usuários no SIADE, mediante a utilização de senhas individuais, serão responsáveis em identificar eventuais apontamentos que não se enquadrem no escopo do programa (art. 9º-E da Res.-TSE 23.610/2019), os quais serão ARQUIVADOS POR FALTA DE ESCOPO.

4.2. Nos demais casos, o repositório de decisões judiciais será consultado para identificação de “conteúdos idênticos” ou, ainda, de “similitude substancial”, conforme prevê o art. 9º-F da Res.-TSE 23.610/2019, para os devidos encaminhamentos.

## 5. Encaminhamentos

5.1. Após a triagem e checagem, o CIEDDE promoverá os seguintes encaminhamentos, de forma simultânea:

- a) Secretaria de Comunicação e Multimídia do Tribunal Superior Eleitoral: Recebe por *e-mail* notificação individualizada da entrada de cada apontamento. Os servidores, previamente cadastrados como usuários no SIADE (com senhas individuais), devem registrar a existência de checagem prévia ou o processamento da verificação; e
- b) Plataforma que integre o CIEDDE: Recebe por *e-mail* notificação individualizada da entrada de cada apontamento. Profissionais previamente cadastrados pela plataforma como usuários no SIADE (com senhas individuais) devem, no prazo de 2 (duas) horas, avaliar a hipótese de violação da legislação eleitoral, a partir dos parâmetros contidos no repositório de decisões judiciais do TSE (plataformas que não figuram no apontamento não terão acesso ao apontamento).
- c) Plataforma que não integre o CIEDDE: a comunicação será enviada por e-mail com o conteúdo do apontamento, para avaliação e resposta, no prazo de 2 (duas) horas.

5.2. Verificados, já na fase de triagem, indícios de crime, o Ministério Público Federal e à Polícia Federal serão comunicados de imediato por intermédio do CIEDDE.

5.3. Na hipótese de apontamento restrito às municipalidades, este será ainda encaminhado aos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs). O TRE recebe, por e-mail, notificação individualizada da entrada de cada apontamento, para providências no âmbito de suas competências. O contato com os TREs será realizado por intermédio dos pontos focais indicados para composição do CIEDDE, previamente cadastrados como usuários no Sistema, com senhas individuais.

## **6. Registro de Providências – Plataforma (Prazo de 2 horas) e encaminhamentos pelo CIEDDE**

6.1. Decorrido o prazo de 2 (duas) horas, o apontamento retornará ao exame do CIEDDE.

6.2. Verificado que a Plataforma adotou providências (por exemplo, a remoção do conteúdo), ou que não há fato relevante do ponto de vista da legislação eleitoral, o apontamento será arquivado pelo CIEDDE.

6.3. Na ausência ou insuficiência de providências, a caracterizar fato relevante que esteja dentro do escopo de atuação do CIEDDE, este encaminhará relatório ao Gabinete da Presidência do TSE.

6.4. Verificada a existência de decisão anterior do Tribunal sobre os mesmos fatos (nos termos do repositório de decisões judiciais), a Presidência do TSE poderá determinar a imediata remoção do conteúdo ou o bloqueio de contas. A decisão será informada ao CIEDDE, que a encaminhará de imediato à Plataforma e à Agência Nacional de Telecomunicações para as providências pertinentes, observando-se, em relação à ANATEL, os termos do Acordo de Cooperação Técnica TSE nº 41/2023 e seu anexo.

6.5. O apontamento ficará sinalizado com o status de “informar diligências” (*red flag*), e assim permanecerá até o cumprimento da decisão.

6.6. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Presidência do TSE poderá determinar, via CIEDDE, o encaminhamento do apontamento às seguintes instituições:

- a) Advocacia-Geral da União (AGU): medidas cabíveis, notadamente o ajuizamento de ações judiciais, diante da perspectiva de ilícitos civis;
- b) Ministério Público: medidas pertinentes, nas hipóteses de indícios de crime ou ilícito eleitoral;
- c) Ministério da Justiça e Segurança Pública e Polícia Federal: medidas pertinentes, nas hipóteses de indícios de crime;
- d) Ordem dos Advogados do Brasil: medidas cabíveis para a defesa da ordem jurídica do Estado Democrático de Direito.

## **7. Relatórios sobre o *status* dos alertas realizados**

7.1. A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) desenvolverá ferramenta para criação de relatórios automatizados sobre o *status* dos alertas

realizados, quantificando os resultados das informações processadas de acordo com a categoria da denúncia, plataformas, encaminhamentos a TREs e órgãos integrantes e, ainda, sobre providências tomadas.

## 8. Fluxograma do Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral – SIADE

